

LEI Nº 2.682, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 201.083.900 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na ordem de Cr\$ 201.083.900 (duzentos e um milhões oitenta e três mil novecentos cruzzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

2 - PODER EXECUTIVO

2.4 - Diretoria de Administração

4120 - Equipamentos e Material Permanente. . . . +Cr\$ 60.000.000

2.7 - Diretoria de Educação (esportes, turismo, e

Lazer). +Cr\$ 141.083.900

TOTAL. . . +Cr\$ 201.083.900

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei será coberto da seguinte maneira:

I - na ordem de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões) com anulação total das seguintes dotações orçamentárias com as quantias a seguir mencionadas:

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 - Diretoria de Educação

4110 - Obras e Instalações (Construção de Teatro Municipal). -Cr\$ 100.000.000

4110 - Obras e Instalações (Construção da Escola Profissionalizante) -Cr\$ 60.000.000

TOTAL. . . -Cr\$ 160.000.000

II - na ordem de Cr\$ 41.083.900 (quarenta e um milhões oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2 - PODER EXECUTIVO

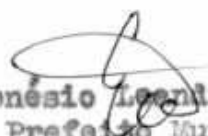
2.6 - Diretoria de Obras

4110 - Obras e Instalações(Saneamento do Córrego). -Cr\$ 41.083.900

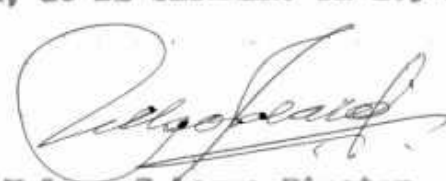
TOTAL. . . -Cr\$ 41.083.900

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE SETEMBRO DE 1.985.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE SETEMBRO DE 1.985.


Nelson Tabarro-Diretor